



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Lei nº 851 de 10 de Dezembro de 2.014

(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 025/2014)

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a adicionar dotação no orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

- 1 - Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
- 02 - Poder Executivo
- 02.10 - Serviços de Promoção Social
- 02.10.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - 08 - Assistência Social
 - 08 244 - Assistência Comunitária
 - 08 244 0022 - Assistência Comunitária Geral
 - 08 244 0022 1017 0000 - Implantação do CRAS

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação, mediante a transferência de recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 10 de Dezembro 2014.


EDSON RAMINELLI
PREFEITO MUNICIPAL